

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS OUTUBRO / 2019

NÚMERO	DATA	ASSUNTO
9931	02/10/19	DESIGNAÇÃO – RONALDO APARECIDO SILVA
9932	02/10/19	CONCESSÃO – PAULO EDUARDO GOMES
9933	04/10/19	DESIGNAÇÃO – IVANA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
9934	04/10/19	SINDICÂNCIA TC 800342
9935	04/10/19	SINDICÂNCIA TC 014638
9936	15/10/19	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – FLÁVIO ROSSI MANTOVANI
9937	15/10/19	COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
9938	15/10/19	NOMEAÇÃO – THAYS FROIO MONTE
9939	16/10/19	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – MARCOS VINICIUS DA SILVA NISHIDA
9940	17/10/19	CONCESSÃO – VALDERI PERILI
9941	17/10/19	DETERMINAÇÃO – CAMPANHA DE VACINAÇÃO
9942	17/10/19	DESIGNAÇÃO – VÂNIA MARIA DA SILVA
9943	17/01/19	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
9944	18/10/19	EXONERAÇÃO – PÂMELA MOTA MODESTO
9945	18/10/19	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – CÉLIA REGINA TEODORO
9947	24/10/19	SINDICÂNCIA TC 01126
9948	24/10/19	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - ALIDIANE GONZALES RODRIGUES
9949	25/10/19	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – REGINA MARIA ROCHA MAIA
9950	25/10/19	REVOGAÇÃO – SÔNIA REGINA GONÇALVES
9951	25/10/19	ENQUADRAMENTO DOS P.E.B.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleos e graxas e serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Fusion Com. De Auto Peças Ltda Me

Empenho(s): 11576, 12959, 12964, 12957, 12956/2019

Valor: R\$ 11.416,72

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Fornecedor: Fusion Com. De Auto Peças Ltda Me

Empenho(s): 13040/2019

Valor: R\$ 167,32

Avaré, 13 de Novembro de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esporte

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleos lubrificantes e serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fusion Com. De Auto Peças Ltda Me

Empenho(s): 8900, 8901, 8905, 8907, 9561, 14989, 13039, 13037, 13036, 13035, 13055, 13032, 13030, 13028, 13027, 13042, 13025, 12971/2019

Valor: R\$ 18.989,37

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 11442, 11288, 15316, 15830, 15829, 15828, 15827, 15826, 15317, 15315, 15313, 15312, 12509, 12506, 17308/2019

Valor: R\$ 52.354,42

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 11498, 11497/2019

Valor: R\$ 1.152,48

Avaré, 13 de Novembro de 2019

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 11472, 15808, 15807, 12503, 13043, 12502, 17283, 17284/2019

Valor: R\$ 10.644,75

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 13607/2019

Valor: R\$ 26.065,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de término do calçadão fase final da praia Costa Azul, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Eireli

Empenho(s): 6065/2019

Valor: R\$ 39.109,07

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de levantamento planialtimétrico e serviço de topografia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção

Empenho(s): 15811, 15810, 11482, 11456/2019

Valor: R\$ 33.400,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis e materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Santec Fabricação e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda EPP

Empenho(s): 13534, 13499, 15267/2019

Valor: R\$ 11.712,73

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transporte sanitário de pacientes para realização de exames e consultas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Viação Lira Ltda

Empenho(s): 333/2019

Valor: R\$ 95.046,51

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gases medicinais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 510, 597 e 9264/2019

Valor: R\$ 229.428,20

Avaré, 13 de novembro de 2019

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 17286, 15906, 13846/2019

Valor: R\$ 213.360,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 14877/2019

Valor: R\$ 31.460,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender ao gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 13872/2019

Valor: R\$ 21.100,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a

Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 16011/2019

Valor: R\$ 10.320,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Valor: R\$ 9.141,29

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 15290, 15288, 13108/2019

Valor: R\$ 103.620,00

Avaré, 13 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças do ventilador mecânico do SAMU, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Tecnoclin Equipamentos Médicos

Empenho(s): 14973, 14974/2019